



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição Projeto de Lei nº 5417, de 2009
--

ETIQUETA Nº 324 <i>(Plenário)</i>
--

Autor Dep. Arnaldo Jardim				nº do prontuário	
1. Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, modificado pelo § 1º do art. 3º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 5. 417, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 50.....

§ 4º Nos blocos do pré-sal licitados antes de 31 de dezembro de 2009, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União, resguardados os recursos destinados ao Ministério do Meio Ambiente que comporão o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da saúde pública, da ciência e tecnologia e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Ao definir as fontes de recursos para o Fundo Social, modificações introduzidas à Lei nº 9.478, de 1997, retiram parcela da participação especial dos blocos do pré-sal que deveria ser destinada ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Até 60% dessa parcela, de acordo com projeto de lei recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, deverá constituir fonte de recursos para o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.

Face o exposto, a presente emenda tem como propósito evitar a descapitalização do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima antes mesmo de sua efetiva criação.

Sala das Sessões, de 01 de 01 de 2009
Deputado Arnaldo Jardim
(PPS/SP)

Liba
MSA

Arnaldo
Almeida
Wider